CNPJ n.º 01.201.982/0001-29

AO ILMO. SRº PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA

Av. Sergio Henn, 635, Aeroporto Velho, CEP: 68.020-000, Santarém/PA

REFERENTE: Edital de Concorrência nº 001/2023-SMT

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

Ilmo, Sr. Presidente.

EMPRESA DE TRANSPORTE GOMES BORGES LTDA ME, pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.201.982/0001-29, com sede Rodovia Curuá-Una, 3347, São José Operário, CEP: 68020-650, Santarém-PA, neste ato representado por seu proprietário MARIO JORGE GOMES BORGES, português, casado, portador do documento de identidade Registro Geral nº W595830X PC/PA, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 387.560.992-15, residente e domiciliado na Travessa Professor José Agostinho, 368, Santíssimo, CEP: 68005-460, Santarém-PA, vem a presença de V. Senhoria, com base no item 4 do Edital, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-SMT, conforme questionamentos #

seguir:

I - OBJETO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Edital se reveste de uma série de dificuldades, além de impossibilidades de

CNPJ n.º 01.201.982/0001-29

cunho técnico-prático ignoradas quando do estabelecimento de normas para atender o requisitos de participação na CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-SMT.

A seguir serão arrolados os principais dúvidas identificados no Editalício.

I.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - DO IMÓVEL

O Edital prevê que a Licitante deve apresentar no ítem 9.4.1 "declaração de existência das garagens e oficinas que possui no Município, para garantir a execução dos serviços, com os respectivos endereços", conforme *print* do edital abaixo.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1 Declaração de existência das garagens e oficinas que possui no Município, para garantir a execução dos serviços, com os respectivos endereços;
- 9.4.2 Para efeitos de qualificação técnica operacional, a Licitante deverá apresentar atestado emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado prestadora de serviço público, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, em linhas urbanas, municipais ou intermunicipais, em quantidades pertinentes e/ou compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 9.4.3 Relação do pessoal técnico adequado e disponível, contendo sua respectiva qualificação técnica, para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 9.4.4 Relação dos veículos disponíveis para atender ao objeto desta licitação, informando a idade média dos mesmos, do chassi e da carroceria, unidade por unidade, ou seja uma declaração para cada veículo;
- 9.4.5 Relação dos equipamentos e aparelhamentos relacionados com a manutenção da frota;
- 9.4.6 Todos os veículos a serem utilizados no serviço de transporte coletivo deverão atender às normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR 14.022:2009 e NBR 15.570:2009, com relação aos elevadores, larguras de portas, largura de corredores, cadeiras especiais etc.

Quando da continuidade da leitura do corpo editalicio no itém 11 SELEÇÃO DE PROPOSTA, o sub ítem 11.14. determina a apresentação do registro público da matrícula do imóvel, onde deverá ser indicada obrigatoriamente a área do terreno, na continudade da leitura do sub item, o mesmo faz referência ao item 18.3 do Anexo A - Nota Técnica 001/2023 – SMT, que permite ao Lictante realizar a comprovação de disponibilização de estrutura de garagem, apresentando o imóvel através do competente contrato de aluguel, acompanhado do cadastro imobiliário junto a prefeitura Municipal de Santarém do imóvel locado (grifo nosso), conforme print do edital abaixo.

CNPJ n.º 01.201.982/0001-29

11.14 A comprovação de disposição de área para instalação de parqueamento, lavagem e reparos, nos termos do item 18.3, se dará através da apresentação do registro público da matrícula do imóvel, onde deverá ser indicada obrigatoriamente a área do terreno. Caso a matrícula do imóvel não esteja no nome da empresa LICITANTE, junto com o registro público da matrícula do imóvel, deverá ser apresentado documento hábil e idôneo que comprove a posse do imóvel em comento.

16.3 INFRAESTRUTURA DE GARAGENS

A garagem, é aquela na qual a CONCESSIONÁRIA irá montar a sua infraestrutura para atender as necessidades inerentes da operação durante a CONCESSÃO, e deverá estar concluída e em plenas condições, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato

A CONCESSIONARÍA deverá dispor de garagem com área construída para oficina, posto de lavagem e escritório e óreas de estacionamento e circulação da frota registrada.

A garagem deve estar situada obrigatoriamente dentro dos limites do Município de Santarém - Pará, para melhoria da produtividade operacional (redução da quilometragem ociosa). Antes da realização da VISITA TÉCNICA, conjuntamente com o pedido de agendamento, a empresa operadora deverá enviar à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito -- SMT, cópias dos seguintes documentos de cada garagem:

- Projetos Arquitetônicos detalhados e atualizados com todas as edificações e respectivas dimensões, aprovada pelo Município;
- Alvará de Funcionamento:
- Declaração de que há nas áreas de lavagem de peças com sistema de drenagem e escoamento de águas servidas com retenção e separação de dejetos como óleo e outras substâncias;

Os documentos solicitados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade e serem reapresentados quando de sua renovação. Serão aceitos protocolos (no prazo de validade) dos documentos em processo de legalização.

As instalações hidráulicas das oficinas devem ler reservatórios de contenção dos efluentes que contenham derivados de petróleo tais como óleo diesel lubrificantes e solventes, os quais não podem ser lançados diretamente na rede de esgotos

Ao longo da CONCESSÃO, à CONCESSIONÁRIA devera promover as expansões necessárias em suas instalações de acordo com a quantidade e tipo de veículos que vier a ser requerido com a evolução do serviço.

A garagem deverá estar situado em local de fácil acesso, em especial para a entrada e saida dos ônibus, de tal forma a causar o mínimo transtomo possível ao tránsito do seu entrada.

Será permitida a utilização de imóvel alugado para instalação da garagem e/ou de eventual pátio de estacionamento, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no anteriormente, além de:

> Comprovação da locação do imóvel através do competente contrato de atuguel e da matrícula ou cadastro imobiliário junto a prefeitura Municipal de Santarém do imóvel locado

Portanto, considerando todo o exposto, a Licitante vem através deste Pedido de Esclarecimento, questionar se:

É correto afirmar, que a Licitante poderá comprovar a disponibilização de estrutura de garagem, apresentado o registro público da matrícula do imóvel ou o cadastro imobiliário junto a prefeitura Municipal de Santarém?

1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DA DECLARAÇÃO DOS VEÍCULOS

O Edital prevê que a Licitante deve apresentar no ítem 9.4.4 "Relação dos veículos para atender ao objeto desta licitação, informando a idade média dos mesmos, do chassi e da carroceria, unidade por unidade, ou seja uma declaração para

CNPJ n.º 01.201.982/0001-29

cada veículo", conforme print do edital abaixo.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Declaração de existência das garagens e oficinas que possui no Município, para garantir a execução dos serviços, com os respectivos endereços;

9.4.2 Para efeitos de qualificação técnica operacional, a Licitante deverá apresentar atestado emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado prestadora de serviço público, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, em linhas urbanas, municipais ou intermunicipais, em quantidades pertinentes e/ou compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.4.3 Relação do pessoal técnico adequado e disponível, contendo sua respectiva qualificação técnica,

para a execução dos serviços objeto desta licitação.

9.4.4 Relação dos veiculos disponíveis para atender ao objeto desta licitação, informando a idade média dos mesmos, do chassi e da carroceria, unidade por unidade, ou seja uma declaração para cada

9.4.5 Relação dos equipamentos e aparelhamentos relacionados com a manutenção da frota;

9,4.6 Todos os velculos a serem utilizados no serviço de transporte coletivo deverão atender às normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 14.022:2009 e NBR 15.570:2009, com relação aos elevadores, larguras de portas, largura de corredores, cadeiras especiais

Quando da continuidade da leitura do corpo editalicio no item 11 SELECÃO DE PROPOSTA, o sub ítem 11.5 - item 2 da Tabela 1, determina a apresentação de "Declaração de que apresentará no início da operação pelo menos 25% de ônibus novos (zero KM) da frota necessária para operacionalização do lote, nos termos do item 11, desconsiderando a frota reserva".



CNPJ n.º 01.201.982/0001-29

11.5 O julgamento objetivo das propostas adotará como parâmetro a seguinte pontuação

- NT - Nota da Proposta Técnica

Tabela 1: Pontuação geral de propostas

Item	Descrição	Pontuzção				
1	Empresa com tempo comprovado de atividade no ramo do transporte coletivo igual ou superior a 02 (dois) anos.	15				
	Empresa com tempo comprovado de atividade no ramo do transporte coletivo inferior a 02 (dois) anos.	7,5				
	Empresa sem tempo comprovado de atividade no ramo de transporte coletivo.	0				
2	Declaração de que apresentará no início da operação pelo menos 25% de ônibus novos (zero KM) da frota necessária para operacionalização do lote, nos Rermos do Item 11, desconsiderando a frota reserva.					
	Declaração de que apresentará no início da operação pelo menos 15% de ônibus novos (zero KM) da frota necessária para operacionalização do lote, nos termos do item 11, desconsiderando a frota reserva.					
	Não apresentação de declaração de que apresentará no Início da operação pelo menos 15% de ônibus novos (zero KM) da frota necessária para operacionalização do lote, nos termos do item 11, desconsiderando a frota reserva.	0				
3	Apresentar Declaração de que dispõe ou disporá de área de parqueamento, lavagem e reparos, nos termos do item 18.3°, em até 30 (trinta) dias.	15				
	Não apresentação Declaração de que dispõe ou disporá de área de parqueamento, lavagem e reparos, nos termos do item 18.3°, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço (Serão desclassificadas as propostas que não pontuarem no presente item.					
4	Apresentar comprovação que presta serviço público de transportes de passageiros urbano com monitoramento por video de frota nas principais vias e terminais da operação, compartilhado com o orgão de fiscalização					
	Apresentar comprovação que presta serviço público de transportes de passageiros urbano com monitoramento por video de frota nas principais vias e terminais da operação					
	Não apresentação de comprovação que presta serviço público de transportes de passageiros urbano com monitoramento por video de frota nas principais vias e terminais da operação					
	Apresentação do Plano de Trabalho	Ver Item 10.				
5	Não apresentação do Plano de Trabalho	0				

item 18.3 da Nota Tecnica nº 001/2023 - Anexo A do Projeto Básico

Na continudade da leitura do sub item, o mesmo faz referência ao item 18.3 do Anexo A - Nota Técnica 001/2023 — SMT, que permite ao Lictante realizar a comprovação de disponibilização de estrutura de garagem, apresentando o imóvel através do competente contrato de aluguel, acompanhado do <u>cadastro imobiliário</u> junto a prefeitura Municipal de Santarém do imóvel locado (grifo nosso), conforme print do edital abaixo.

Portanto, considerando todo o exposto, a Licitante vem através deste Pedido de Esclarecimento, questionar se:

É correto afirmar, que a Licitante, para atender o item 9.4.4 do edital, poderá utilizar a Declaração que apresentará veículos novos nos limites do sub ítem 11.5 – item 2 da Tabela 1, para fins de cálculo de média de idade de frota máxima neste edital?

CNPJ n.º 01.201.982/0001-29

1.3 DAS CARACTERÍTICAS GERAIS DA FROTA

O Anexo A - Nota Técnica 001/2023 – SMT, prevê que a Licitante deve operar adotando o tipo de veículo convencional do presente edital ítem 18.1.1, conforme print do edital abaixo.

18.1.1 Tipos de veículos

Para a operação serviço de Transporte Coletivo Urbano, as CONCESSIONÁRIAS Deverão adotados os veículos do tipo Convencional.

O PODER CONCEDENTE poderá autorizar no decurso contratual e, justificadamente, nos casos de criações de novas linhas e/ou ajustes operacionais, dentro das Áreas de Operação, da utilização de veículos do tipo Midi/Mini.

No Anexo A - Nota Técnica 001/2023 – SMT, ítem 18.1.2, tabela 10, apresenta as características de referência utilizadas para confecção do presente edital.

Desilusă 8		Name and	The second	Distriction in the last of the		Capecidos Metapolos 1 Metados	
Ç	Price Aprilia Great Human by Timerin Price Co. 21 CV (1997) CV (19	The state of the s	Ton Rate Omerala 2708 av 225 flaces ser divare	Description of the control of the co	EL DECEMBER DE PARTIE DE LA COMPANION DE LA CO	Remail Consciole person person sendo 77 wettanne elitzense	
	Application Francis		Sent)		Wendard Jack Millione William Willi	- Special State of the Special State of the Special State of the Special Speci	

As características apresentadas no presente edital, acima expostas estão

CNPJ n.º 01.201.982/0001-29

utilizando as normas da ABNT NBR 15.270:2009, Anexo B, Tabela B.1 – "resumo de características técnicas por classe de veículo", as montadoras se utilizam dessas normas para produzir diversos modelos de chassis e motorização para produção dos ônibus.

Portanto, considerando todo o exposto, a Licitante vem através deste Pedido de Esclarecimento, questionar se:

É correto afirmar, que o tipo de ônibus denominado "convencional" do presente edital se refere à normativa ABNT NBR 15.270:2009, Anexo B, Tabela B.1 que trata do ÔNIBUS BÁSICO, que geralmente são equipados pelas montadoras com a seguintes especificações técnicas: a) motores de no mínimo 177CV e no máximo 230CV, Euro III e Euro V ou superior; b) 37 (trinta) e sete lugares e lotação máxima de até 70 (setenta) passageiros; c) dimensões mínimas da carroceria em 10,90 de comprimento x 2,45m de largura e 4m entre eixos?

I.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO ITEM 9.4.2 DO EDITAL

O Edital prevê que a Licitante deve apresentar no ítem 9.4.2 "Para efeitos de qualificação técnica operacional, a Licitante deverá apresentar atestado emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado prestadora de serviço público, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, em linhas urbanas, municipais ou intermunicipais, em quantidades pertinentes e/ou compatíveis com o objeto da presente licitação.", conforme *print* do edital abaixo:

CNPJ n.º 01.201.982/0001-29

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Declaração de existência das garagens e oficinas que possui no Município, para garantir a

execução dos serviços, com os respectivos endereços;

9.4.2 Para efeitos de qualificação técnica operacional, a Licitante deverá apresentar atestado emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado prestadora de serviço público, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, em linhas urbanas, municipais ou intermunicipais, em quantidades pertinentes e/ou compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.4.3 Relação do pessoal técnico adequado e disponível, contendo sua respectiva qualificação técnica,

Considerando a redação do referido, que dá margem para interpretação dúbia em relação à atividade desempenhada pela licitante, vem através deste Pedido de Esclarecimento, questionar se:

É correto afirmar que para fins de atendimento do item 9.4.2 do Edital é possível apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que as atividades desenvolvidas pela licitante se enquadram ou são compatíveis com o "CNAE: 49.21-3/01 – Transporte coletivo de passageiros, com intinerário fixo, municipal" e "CNAE: 49.22-1 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional", uma vez que não existe distinção formal entre as linhas apontadas?

II - CONCLUSÃO E PEDIDOS

Requeremos o acolhimento do presente pedido de esclarecimento do Edital.

Termos em que, Pede deferimento.

Santarém/PA, 10 de abril de 2023.

EMPRESA DE TRANSPORTE GOMES BORGES LTDA ME

CNPJ n.º 07.201.982/0001-29 Mario Jorge Gomes Borges CPF:/387.560.992-15

RG: nº W595830X





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MB TRANSPORTES EIRELI
PROTOCOLO	225004330 - 11/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15600232126 CNPJ 07.201.982/0001-29 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 SOB N: 20000768026

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 38756099215 - MARIO JORGE GOMES BORGES - Assinado em 11/04/2022 às 14:33:26





11/04/2022

SEXTO ATO DE ALTERAÇÃO DA

EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS GOMES BORGES EIRELI CNPJ nº 07.201.982/0001-29

MARIO JORGE GOMES BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/10/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 387.560.992-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00143843740, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na AVENIDA CURUÁ-UNA, 3347, ALTOS, URUMARI, SANTARÉM, PA, CEP 68.020-650, BRASIL.

Titular da empresa de nome EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO PASSAGEIROS GOMES BORGES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600232126, com sede Avenida Curuá-Una, 3347, Térreo, Urumari Santarém, PA, CEP 68.020-650, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.201.982/0001-29, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL – A empresa que gira sob o nome empresarial EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS GOMES BORGES EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MB TRANSPORTES EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO E FORO - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SANTAREM -PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SANTARÉM - PA, 8 de abril de 2022.

Mario Jorge Gomes Borges CPF nº 387.560.992-15,

Reg: 81200000274733

Página 1 / 1



11/04/2022

